LEI Nº 3.167, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

ASSEGURA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos diabéticos carentes, residentes no município de Anápolis, o fornecimento gratuito de material e medicamentos necessários ao controle e combate da doença, a saber:

I – insulina;

II – antidiabéticos orais;

III – reagentes para exames;

IV – seringas para aplicação de insulina;

V – tiras reagentes;

VI – adoçantes;

VII – material de informação para controle da doença.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará o cadastramento dos diabéticos comprovadamente carentes que necessitem dos itens especificados no artigo anterior.

Art. 3º. O material e os medicamentos serão entregues aos diabéticos mediante receituário próprio, firmado por profissional que atenda em hospitais, postos de saúde ou similares, da rede pública, localizados no território do município de Anápolis.

Parágrafo único. Os pacientes com comprovação médica que tenham impossibilidade de locomoção, receberão em seus domicílios, os medicamentos solicitados mediante receituário próprio.

Art. 4º. O lapso de duração do material e dos medicamentos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, período em que a Secretaria usará para coordenar a nova entrega, obedecendo as exigências contidas no artigo antecedente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, que serão inseridas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2006.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 07 de dezembro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Ernei de Oliveira Pina
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA